PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

LEI Nº 1.163/2012.

Ementa: Fixa Subsídio dos Vereadores deste Município para o Exercício de 2013 até 2016 da próxima Legislatura e dá outra providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – O Subsidio mensal a ser pago ao Vereador com assento a Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, na legislatura de 2013/2016, para a qual foi eleito, será de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único- O Presidente da Câmara Municipal por sua representatividade pública decorrente de suas funções diretivas fará *jus* a uma verba de representação de caráter indenizatória equivalente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao subsídio mensal do Vereador por este Município.

Art. 2°-O valor do subsídio constante no art. 1° desta Lei não poderá ultrapassar os limites legais e constitucionais pertinentes e vigentes, ficando assegurada revisão geral anual nos subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipal, nos termos dos limites remuneratórios estabelecido na Constituição Federal.

§ 1°- Na revisão anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos, conforme regras estabelecidas nos arts. 37, inciso X; e 39, §4°, da Constituição Federal.

CÂMARA DE VEREADORES Recebido Em 27/08/12 Sec. Administrativa Agrestina - PE

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

Art. 3°- Os períodos legislativo adotados pela Câmara de Vereadores deste município na atual legislatura, não poderão ser encerrados sem a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo a Câmara Municipal realizar as Reuniões Ordinárias que se fizerem necessárias para a apreciação final da matéria mencionada, independente do número de Reunião Ordinária estabelecidas para cada período semestral.

Art.4°- Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias vigentes no Orçamento Anual do Município e suplementados, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, com as modificações posteriores correlatas.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013.

Art. 6°- Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2012.

Carmen Miriam Alves

CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES
Prefeita

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 27/08/12
Sec. Administrativo
Agrestina PE

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

GABINETE DA PREFEITA

Agrestina (PE), 27 de agosto de 2012.

OFÍCIO Nº 298/ 2012 – GP

Ao
Ilmº. Sr. Paulo Fernando de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha, devidamente sancionada, a Lei Municipal nº1.163/2012 que "Fixa subsídio dos Vereadores deste Município para o exercício de 2013 a 2016 da próxima Legislatura e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Agrestina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Câmara de Vereadores a Lei Municipal nº1.163/2012, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, originariamente aprovada por esta Casa Legislativo pela votação do Projeto de Lei nº007/2012.

Considerando que a citada lei municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Carmen Miriam de Azevedo Alves
Prefeita

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
27/08/12 nº 323
Maria José Martins S. Santos

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 27/08/12
Mª José Martins S. Santos
Sec. Administrativa
Agrestina

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br